PROCESSO N° 837/15 PROTOCOLO N° 13.411.923-3

PARECER CEE/CEIF N° 228/15 APROVADO EM 20/10/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CALIFÓRNIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1.301/15-SUED/SEED, de 10/09/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 14/11/14, de interesse do Colégio Estadual Talita Bresolin - Ensino Fundamental e Médio, do município de Califórnia, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 224).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Talita Bresolin, situado na Avenida José Cunha Netto, nº 388, Jardim Santana, do município de Califórnia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 495/13, de 30/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 15/02/13 até 15/02/18.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1.578/10 de 23/04/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5.852/12 de 26/09/12 (fls. 176 e 182), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/09 até 01/07/14.

A direção apresenta justificativa à fl. 195 quanto ao atraso na solicitação por "*não haver atenção na vigência da data do vencimento previsto no Ato Oficial do Curso*".

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas
Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, em até 04 (quatro) disciplinas, concomitantemente
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no noturno
Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fl. 215):

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II

AVENIDA JOSÉ CUN
FONE/FAX: (43
CEP 86820-000 – CALIFÓ

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO EST. TALITA BRESOLIN - ENS. FUND. E MÉDIO
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Califórnia **NRE: *Apucarana***
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2011 **FORMA: Simultânea**
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1600/1610 horas	1920/1932h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna

O quadro de alunos apresentado na Avaliação Interna consta à folha 205:

EJA - Ensino Fundamental - Fase II

EJA Fase II	Matrículas						Desistentes					Concluintes				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
	145	233	189	143	199	108	78	82	111	99	121	67	151	78	44	78

Avaliação Curso / Disciplina / Educando

Disciplinas	Matrículas						Concluintes				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
Arte	-	28	55	-	46	-	-	20	24	-	18
Ciências	25	17	-	37	-	22	06	13	-	17	-
Educação Física	31	49	-	-	-	20	23	37	-	-	-
Geografia	24	34	19	37	-	25	14	17	04	07	-
História	16	27	16	29	31	20	03	14	05	14	12
Língua Portuguesa	22	35	33	-	47	-	13	18	10	-	21
Matemática	27	24	31	-	48	-	08	17	14	-	17
Língua Estrangeira Moderna	-	19	35	40	27	21	-	15	21	06	10
Total	145	233	189	143	199	108	67	151	78	44	78

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 124/15, de 18/05/15, do NRE de Apucarana (fl. 196), constituída pelas técnicas pedagógicas: Rita de Cassia Bento, licenciada em Letras, Rosana Henrique Castro, licenciada em Pedagogia, Rute Marquizete Buratto, licenciada em Matemática, informa no Relatório Circunstanciado, às fls. 197 a 207:

- que a instituição conta com Licença Sanitária vigente até 01/10/15 e participa do Programa Brigadas Escolares-Defesa Civil na Escola com Certificado de Conformidade de Edificação Escolar de 27/03/15;

- possui laboratórios de Informática e de Ciências Química, Física e Biológicas, Biblioteca e demais espaços pedagógicos;

- após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, emitiu laudo técnico favorável ao pedido (fl. 207).

Consta à folha 208 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Apucarana, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo

cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.6 Parecer do DEJA/SEED

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 164/15 - DEJA/SEED, de 26/08/15 (fl. 218) considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do referido curso.

1.7 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1.293/15 - CEF/SEED, de 09/09/15, constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios e foi favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do referido curso.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Talita Bresolin, do município de Califórnia, cujo prazo expirou em 01/07/14.

Da análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se atendimento às normas vigentes e apresentação de condições para atendimento ao pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Embora conste no Parecer de autorização do curso em pauta a organização da oferta nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos-DEJA/SEED informa em seu parecer que a oferta está acontecendo apenas na forma coletiva.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Colégio Estadual Talita Bresolin - Ensino Fundamental e Médio, do município de Califórnia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/14 até 30/06/19, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino quando da solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13 - CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos.

PROCESSO N° 837/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de outubro de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE